

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **OBJETO**

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Lote 1 que se refere da Pavimentação da Rua Amsterdã, na Vila Antunes e Lote 2 referente o recapeamento em diversas Ruas no Bairro Barra do Azeite.

1.2. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.2.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA AMSTERDÃ E DO RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NA BARRA DO AZEITE.

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação da Rua Amsterdã, o recapeamento de diversas ruas no bairro Barra do Azeite, bem como a execução de obras complementares de drenagem superficial e profunda, e contenções de taludes e margens, conforme projeto executivo, especificações técnicas e normas da ABNT.

As tarefas básicas incluem, mas não se limitam a:

1. Serviços Preliminares

Instalação do canteiro de obras, inclusive área de apoio e sinalização;

Levantamento topográfico e conferência de cotas e alinhamentos;

Sinalização provisória e bloqueios de tráfego conforme normas do CONTRAN;

Limpeza e desobstrução das vias, remoção de entulhos, vegetação e materiais inservíveis;

Desmobilização e limpeza final após conclusão dos serviços.

2. Pavimentação da Rua Amsterdã

Escavação e regularização do subleito com compactação mecânica;

Execução de sub-base e base granular com material britado, devidamente compactado;

Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C;

Aplicação de camada de revestimento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em espessura conforme projeto;

Execução de passeio e implantação de rede elétrica;
Conformação de greides, ajustes de nível e interligações com vias e acessos laterais.

3. Recapeamento de Ruas na Barra do Azeite

Fresagem do pavimento existente, total ou parcial, conforme grau de deterioração;
Correção de falhas estruturais na base e sub-base, com recomposição de material adequado;
Aplicação de emulsão asfáltica e execução da nova camada de revestimento em CBUQ;
Regularização da superfície, nivelamento de tampas, bocas de lobo e dispositivos urbanos.

4. Obras de Drenagem

Execução de drenagem superficial com implantação e/ou recuperação de:
Sarjetas e meio-fio;
Bocas de lobo e caixas de captação;
Grelhas metálicas e dispositivos de escoamento superficial.
Implantação de drenagem profunda, quando prevista, com:
Escavação de valas;
Assentamento de tubos de concreto (D = conforme projeto);
Execução de caixas de inspeção e dissipadores;
Reaterro e compactação.

5. Obras de Contenção

Execução de contenções de encostas, margens ou taludes com:
Muros de arrimo em concreto armado ou gabião;
Cortinas de contenção com drenagem interna (tubos ou geotêxteis);
Estabilização com solo grampeado, quando especificado;
Proteção superficial com vegetação ou telas.

6. Serviços Complementares

Implantação de sinalização horizontal com tinta termoplástica ou acrílica refletiva;

Sinalização vertical com placas regulamentares e de advertência, conforme projeto;

Adequações de acessibilidade (rebaixamento de guias, rampas e travessias);

Controle tecnológico de materiais (solo, brita, CBUQ, concreto, tubos);

Atendimento integral às normas técnicas (ABNT, DNIT, CONTRAN, NBR 7182, NBR 6118, entre outras);

Registro fotográfico da execução e entrega conforme etapas do cronograma.

Observação: Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de empresa legalmente habilitada, com acompanhamento da fiscalização designada e rigoroso cumprimento do projeto executivo, cronograma físico-financeiro e das normas ambientais, de segurança do trabalho (NRs) e engenharia.

1.3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Rua Amsterdã, na Vila Antunes e nas Ruas Curitiba, Paraná e Nobue Nagasawa, ambas no bairro Barra do azeite - Cajati/SP, com diretrizes definidas na Ordem Serviço a ser emitida.

1.4. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:

A contratação do objeto terá uma vigência de 04 (quatro) meses para cada lote, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

1.5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

1.5.1. Com base no orçamento apresentado estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 1.867.630,42, sendo para o Lote 01 – R\$ 964.395,79 e para o Lote 02 – R\$ 903.234,63.

1.5.2. Os itens que compõe o objeto deste processo são os descritos na planilha orçamentária em anexo integrante a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Mediante solicitação da representante da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, via DFD oficializada pelo Memorando 11.119/2025-1DOC, justifica-se a presente solicitação.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de melhoria e implantação de infraestrutura urbana no município, por meio da execução de serviços de pavimentação e obras complementares da Rua Amsterdã e recapeamento de diversas ruas no bairro Barra do Azeite, incluindo ainda obras de drenagem e contenção, além de serviços complementares, conforme previsto no planejamento municipal de mobilidade urbana e infraestrutura viária.

A Rua Amsterdã atualmente se encontra em estado precário, sem pavimentação adequada, com o subleito comprometido e deficiência nos sistemas de drenagem superficial, o que compromete o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos. Já as ruas do bairro Barra do Azeite apresentam alto grau de deterioração do pavimento existente, com presença de trincas, buracos, afundamentos e desníveis, exigindo intervenção imediata por meio de recapeamento asfáltico e recuperação das estruturas de suporte da pista.

Além da melhoria das condições de tráfego e acessibilidade, os serviços contemplam a execução de obras de drenagem superficial e profunda, indispensáveis para o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e o comprometimento precoce do pavimento. Também serão realizadas obras de contenção de taludes e margens, em trechos onde há instabilidade do solo ou risco de erosão, visando à segurança estrutural das vias e áreas vizinhas.

A intervenção se justifica pela necessidade de:

Recuperar a trafegabilidade e segurança viária nas áreas afetadas;

Reducir os custos de manutenção corretiva com vias urbanas degradadas;

Atender às demandas da população local, promovendo qualidade de vida e valorização urbana;

Prevenir problemas ambientais e estruturais decorrentes da falta de drenagem e contenção;

Cumprir metas previstas em programas de desenvolvimento urbano e/ou convênios firmados com órgãos estaduais ou federais.

A contratação é, portanto, essencial e urgente para garantir condições adequadas de mobilidade urbana, segurança pública, preservação do patrimônio público e bem-estar da população.

A contratação da empresa será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando todas as normas e procedimentos estabelecidos por esta legislação. Esta justificativa está alinhada com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demandas (DFD) e levará em consideração as

quantidades e condições de execução que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução objeto desta contratação abrange a execução integrada de serviços de infraestrutura urbana, contemplando a pavimentação asfáltica da Rua Amsterdã, o recapeamento asfáltico de diversas vias no bairro Barra do Azeite, além da implantação de obras complementares de drenagem, contenção e expansão de rede de energia elétrica. Tal abordagem visa garantir a durabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida, desde a concepção até a manutenção e eventuais reparos futuros.

Execução: utilização de materiais certificados e processos construtivos controlados para garantir a qualidade estrutural e funcional das obras. As etapas incluem preparação do subleito, execução de sub-base e base granular, aplicação de emulsão asfáltica e concretos betuminosos usinados a quente (CBUQ) para pavimentação e recapeamento, instalação de sistemas de drenagem superficial e profunda (sarjetas, bocas de lobo, tubulações e caixas de inspeção) e construção de contenções (muros de arrimo, gabiões ou técnicas geotécnicas especializadas).

Operação e manutenção: as soluções adotadas favorecem a facilidade de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando intervenções menos onerosas e maior vida útil do pavimento e das estruturas de drenagem e contenção, reduzindo impactos ao trânsito e à comunidade.

Sustentabilidade ambiental: o projeto e a execução contemplam práticas que minimizam impactos ambientais, promovendo o uso racional dos recursos naturais, adequada gestão de resíduos e preservação do entorno, respeitando a legislação ambiental vigente.

Especificação do produto:

Pavimentação na Rua Amsterdã: aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, com base preparada e compactada, camada de base granular e emulsão asfáltica de ligação, seguindo espessuras e traços definidos em projeto.

Recapeamento no bairro Barra do Azeite: fresagem do pavimento existente, correção de base, aplicação de emulsão asfáltica e nova camada de CBUQ, garantindo a regularização e recuperação funcional das vias.

Obras de drenagem: implantação e/ou recuperação de sarjetas, bocas de lobo, grelhas e redes de tubos de concreto, caixas de inspeção e dissipadores, dimensionados para assegurar eficiente escoamento das águas pluviais.

Obras de contenção: execução de muros de arrimo em concreto armado, gabiões, solo grampeado e outras soluções geotécnicas aplicáveis, garantindo a estabilidade de taludes e proteção contra erosões e deslizamentos.

Obras de expansão de rede elétrica, com implantação de postes com iluminação pública e Trafo para atender instalações elétricas.

Esta solução integrada visa proporcionar infraestrutura urbana de qualidade, durável e segura, alinhada às necessidades da população, com eficiência técnica e respeito ao meio ambiente durante todo o ciclo de vida da obra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para contratação da empresa especializada para a Execução da Pavimentação na Rua Amsterdã, na Vila Antunes e Recapeamento em diversas Ruas do Bairro Barra do Azeite, recomenda-se atender uma série de requisitos para garantir a escolha de um prestador de serviços qualificado e confiável, como exemplo, citamos:

- Certificações Técnicas: A empresa deve possuir todas as certificações técnicas necessárias, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e certificações específicas para eletricistas.
- Licenças e Permissões: A empresa deve estar licenciada para operar e possuir todas as permissões legais exigidas.
- Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar já ter realizado serviços similares.
- Normas de Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança nacionais e internacionais, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Procedimentos de Segurança: Deve possuir procedimentos rigorosos de segurança no trabalho e um plano de prevenção de acidentes.
- Instalação e Manutenção: A empresa deve oferecer tantos serviços de instalação quanto de manutenção preventiva e corretiva.

4.1. Sub-contratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor da contratação.

4.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigido garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor

orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta.

- 4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.2.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.2.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.2.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.2.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.2.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.2.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.2.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.2.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de

instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- 4.2.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.2.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.2.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.2.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.2.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.2.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.2.18 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.2.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 4.2.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.2.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciaria ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.2.22 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.2.23 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.2.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.25 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.2.26 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.2.27 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.2.28 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.2.29 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.30 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até **05 dias da emissão da ordem de serviço**.

5.1.2 *Cronograma de realização dos serviços: O cronograma estabelecido para esta obra é de 120 dias para cada lote contados a partir da emissão da ordem de serviço;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Amsterdã, S/Nº, Bairro Vila Antunes – Cajati/SP e Ruas Curitiba, Paraná e Nobue Nagasawa, ambas no bairro Barra do azeite - Cajati/SP**

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: **de segunda a sexta feira, das 7:00 as 18:00hs, podendo a contratada se adequar da melhor forma possível dentro deste horário.**

Especificação da garantia do serviço

5.4 *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será*

de, no mínimo 60 (sessenta) meses para os serviços de fundações, estrutura principal, estruturas periféricas, contenções e arrimos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Os prazos de garantia contratual dos serviços deverão ser compatíveis com os prazos recomendados pela norma ABNT NBR 15575 para edifícios habitacionais conforme anexo I – Manual do Proprietário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias para cada lote a partir do pedido da execução do serviço, podendo ou não ser prorrogada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Rua Amsterdã, entre as Ruas Nápoles e Aroeira, próximo a Av. Mitsuki Koga – Vila Antunes.

5.4. A obra será recebida de acordo com o item 5.1. Pelo (a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados por Portaria específica, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente a execução do objeto licitado.

Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor de Contrato) será o responsável designado através de Portaria.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela contratada e integrante do contrato. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, em consonância com a Secretaria de Finanças após aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado por Portaria específica, ou pelo Secretário Municipal de Obras, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

No ato em que apresentar a proposta e para habilitar a licitante para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)

Registro comercial, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 180 (centro e oitenta) dias anteriores data da proposta.

Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§4º, art. 69 da Lei 14.133/2021), que para o presente objeto referente ao Lote 01 será de R\$ 96.439,58 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e para o Lote 02 será de R\$ 90.323,46 (noventa mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica e operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade de classe competente (CREA/CAU), nos quantitativos conforme tabela abaixo (art.67 da Lei 14.133/2021).

“§ 2º OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ ADMITIDA A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS PARCELAS DE QUE TRATA O REFERIDO PARÁGRAFO, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS.”

Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 01	unidade	Quant. mínima
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1177,50
Base de bica corrida	M3	117,75
Base de brita graduada	M3	235,50
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	41,21
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00
Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	69,50
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	71,20
Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 01		
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km		
Base de bica corrida - (0,15m)		
Base de brita graduada - (0,15m)		

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	
Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	

Descrição dos itens para capacidade operacional – LOTE 02	unidade	Quant. mínima
Base de brita graduada	M3	77,00
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	M3	79,09
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	1652,70
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00
Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	72,50
Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	89,52

Descrição dos itens para capacidade profissional – LOTE 02	
Base de brita graduada	
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (0,035m)	
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	
Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	
Concreto usinado, fck = 20 MPa	

A licitante deverá apresentar:

- Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – “Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A previsão orçamentária para esta contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e será devidamente registrada nas peças orçamentárias correspondentes.

Cajati, 07 de julho de 2025.